

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DESPACHO Nº 33, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23000.023713/2015-31.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao marco regulatório da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, arts. 9º e 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 5º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 62 a 73 do Decreto nº 9.235, de 2017, e com base na Nota Técnica nº 160/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (cód. 1205), mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A (cód. 815), CNPJ 02.558.975/0001-65, sediada no município da LAPA/PR, determina que:

- (i) Seja revogada a medida cautelar aplicada pelo [Despacho SERES/MEC nº 5, de 2019](#), publicado no DOU em 30 de janeiro de 2019, relativa à suspensão da prerrogativa de criação de novos polos de educação a distância, de forma a restabelecer o fluxo dos processos de regulatórios em trâmite nesta Secretaria.
- (ii) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.023713/2015-31.
- (iii) Seja a Instituição notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 106, de 04.06.2019, Seção 1, página 22)